Lei Nº. 155 de 05 de Dezembro de 2012.

"Autoriza Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento do Município de Ponto Chique no Exercício de 2012"

A Câmara Municipal de Ponto Chique, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações ao Orçamento do Município de Ponto Chique no exercício financeiro de 2012, mais 10% totalizando assim o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único: A autorização constante desta Lei aplica-se também ao Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 2° - Como fonte para abertura dos créditos suplementares autorizados nesta Lei, poderão ser utilizados os seguintes recursos:

I – anulação de dotações;

II – superávit financeiro apurado no exercício anterior;

III – excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanciono a presente lei, Ponto Chique, 05 de Dezembro de 2012.

ÍRIS PEREIRA RAMOS
PREFEITA DE PONTO CHIQUE